LEI Nº 1.782, DE 03 DE MARÇO DE 2.006

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com as obras de execução de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

44905160 Obras e Instalações – Recapeamento Asfáltico – CV/M.Cidades. R$48.750,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2678200131060 – Recapeamento Asfáltico ..... R$48.750,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais) oriundos do Contrato de repasse nº 017759174//2005 – Ministério das Cidades/CAIXA, Cláusula Quarta, item 4.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor a título de contrapartida municipal de R$ 14.625,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), previsto na Cláusula Quarta, item 4.1 será atendido através de recursos já consignados no orçamento vigente, no órgão 02.07.01 – Departamento de Obras e Viação – Gabinete do Diretor e Dependências, Elemento de Despesa 44905118 – Obras e Instalações, Funcional Programática 2678200131018 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e seis (03.03.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal